



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 60, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor
Digníssimo Cleber Rachel
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul/RS
Nesta.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 3450, de 31 de julho de 2013.”.

A alteração decorre da necessidade de adequação da legislação municipal às diretrizes atualmente estabelecidas pelo Ministério da Saúde, especialmente em razão da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que promoveu alterações na metodologia de cofinanciamento federal da Atenção Primária à Saúde, passando a contemplar a atuação das Equipes de Atenção Primária (eAP) juntamente com as Equipes de Saúde da Família (eSF).

Nesse contexto, a proposta acrescenta parágrafo único ao item que trata das atribuições do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal da Família (ASB), esclarecendo que as atribuições já previstas também poderão ser desempenhadas pelos profissionais que atuam nas Equipes de Atenção Primária (eAP), observada a regulamentação vigente do Ministério da Saúde.

A alteração não cria novas atribuições, cargos ou aumento de despesas, limitando-se a adequar a legislação municipal à organização atual dos serviços de Atenção Primária à Saúde, compatibilizando a legislação municipal com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a realidade da rede municipal de saúde.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 24 de julho de 2026.

José Nestor de Oliveira Bernardes

Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2026

Altera a Lei nº 3.450 de 31 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao item I-F do Anexo I da Lei Municipal nº 3.450/2013, com a seguinte redação:

"I - F. SÃO ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DE FAMÍLIA (ASB) - ANTIGO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD) - Compete ao ASB (ACD), sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do TSB (THD):

...

Parágrafo único. As atribuições previstas neste item poderão ser desempenhadas pelo Auxiliar em Saúde Bucal da Família tanto nas Equipes de Saúde da Família (eSF) quanto nas Equipes de Atenção Primária (eAP), observada a regulamentação vigente do Ministério da Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

14.11.1961